



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 122/2023

Licitação Processo Inexigibilidade Nº. 24/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **NS ITA SONORIZACAO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **NS ITA SONORIZACAO LTDA**, estabelecida na cidade de Itá/SC, Av. Tancredo Neves, 2159 - CEP: 89760000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.882.249/0001-17**, neste ato representada por seu representante legal, **Flavio Peinhopf**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Imaculada Conceição, 42 - CEP: 89700178 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Concórdia/SC, portador do CPF: 023.354.529-83, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS ITA SONORIZACAO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 07.882.249/0001-17 SITUADA A AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2459, CENTRO, CEP 89760-000, ITÁ - SC PARA FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÃO TIPO SHOW MUSICAL PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE NATAL A POPULAÇÃO EM EVENTO OFICIAL ANUALMENTE REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65434	Contratação da Banda Nave Som, pelo processo de inexigibilidade, considerando a necessidade do Município em contratar show renomado, para animar as festividades de Natal, para as crianças e suas famílias de nosso município, evento oficial anualmente realizado. Considerando que é inexigível nos termos do inciso	SHOW	1,00	22.000,00	22.000,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	III, artigo 25 da lei 8666/93 e alterações posteriores a contratação de profissionais do setor artístico, atendidas as disposições legais.				
	Considerando que no caso específico, buscou-se banda para realização de show - baile de renome regional, visto que a grande maioria da população do Município é apreciadora deste tipo de evento, motivo pelo qual optou-se pela contratação da Banda Nave Som inclusos as despesas com camarim, estadia, transporte, alimentação e palco, para um show de 3,5h no dia 17/12/2023				
TOTAL.....					22.000,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **03 (três) meses (07/03/2024)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é **03 (três) meses (07/03/2024)**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objeto desta inexigibilidade, deverão ser entregues no evento que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no local do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Com início previsto para as 20h30min e término às 23h59min.

6.2 - A empresa, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

despesa		recurso		
3390	10.005.13.392.0014.2052	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo Inexigibilidade, sob n.º. 24/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo Inexigibilidade, sob n.º. 24/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Inexigibilidade, sob n.º. 24/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

São Jorge D'Oeste, 08/12/2023.

NS ITA
SONORIZACAO
LTDA:07882249
000117

Assinado de forma
digital por NS ITA
SONORIZACAO
LTDA:07882249000117
Dados: 2023.12.12
08:39:21 -03'00'

NS ITA SONORIZACAO LTDA
Flavio Peinhopf
CPF N°. 023.354.529-83

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 122/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/12/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 197/2023

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 81/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 21/12/2023;

CREDECIAAMENTO: Sítio eletrônico - COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 290.343,95 (duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de premiações do tipo placas, troféus e medalhas, para atender a demanda de competições e eventos esportivos ofertados pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 07/12/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

ERRATA

termo publicado originalmente no Jornal de Beltrão, Edição Nº 7847 de 08 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 81/2023

ONDE SE LÊ:

CREDECIAAMENTO: Sítio eletrônico - COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

LEIA-SE:

CREDECIAAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINE DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 122/2023 Processo Inexigibilidade Nº. 24/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.985.380/0001-03
Contratada	NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 07.862.249/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 07.862.249/0001-17 SITUADA A AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2459, CENTRO, CEP 89760-000, ITA - SC PARA FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÃO TIPO SHOW MUSICAL PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE NATAL A POPULAÇÃO EM EVENTO OFICIAL ANUALMENTE REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 07/03/2024
Prazo de vigência	até 07/03/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 08/12/2023

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Rioli&Lima Uniformes Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 17.077,20 (dezessete mil setenta e sete reais e vinte centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Andre Antonio Sabno

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: STR Confeções Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares, conforme Lei nº 1850/2023 e uniformes diversos destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: 2S Comercio e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares, conforme Lei nº 1850/2023 e uniformes diversos destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 3.777,90 (três mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: San Rose Uniformes Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares, conforme Lei nº 1850/2023 e uniformes diversos destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de sêmen bovino para atender aos produtores rurais que tenham como atividade a pecuária bovina de leite.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de dezembro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br/>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8336.

Renascença, 08 de dezembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda do Departamento Municipal de Esporte e manter as atividades programadas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de janeiro de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br/>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8336.

Renascença, 08 de dezembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 309/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação com a melhor proposta mais vantajosa para a contratação de empresa da especializada no fornecimento Familiar e Pintura (incluindo material) para Veículos pesados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas de toda frota municipal da Prefeitura de Realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Dezembro de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2023

A Administração Municipal de Realeza torna público, aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2023 para Admissão de Pessoal para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, pelo Regime Especial em Lei Específica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores) para os Cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal e Farmacêutico. As inscrições estarão abertas das 08h do dia 11 de dezembro de 2023 até as 08h do dia 20 de dezembro de 2023, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br. Fica disponível a recepção da Prefeitura para aquelas pessoas que necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h (dias úteis). Para ter acesso ao Edital completo e demais documentos, basta acessar o endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br. Maiores dúvidas entrar em contato Prefeitura de Realeza de segunda a sexta, através do telefone 46 3543 1122 das 7h30min às 11h30min / 13h às 17h ou pelo e-mail: recursos humanos@realeza.pr.gov.br

Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023.

A Administração Municipal de Realeza torna público, aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023 para Admissão de Pessoal para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, pelo Regime Especial em Lei Específica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores) para o Cargo de Agente de Defesa Civil. As inscrições estarão abertas das 08h do dia 11/12/2023 às 23h59min do dia 11/01/2024, observado o horário oficial de Brasília - DF, por meio do endereço eletrônico www.funcaoafafipa.org.br. Maiores dúvidas entrar em contato Prefeitura de Realeza de segunda a sexta, através do telefone 46 3543 1122 das 7h30min às 11h30min / 13h às 17h ou pelo e-mail: recursos humanos@realeza.pr.gov.br

Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2023

A Administração Municipal de Realeza torna público, aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2023 para Admissão de Pessoal para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, pelo Regime Especial em Lei Específica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores) para o Cargo de Agente de Defesa Civil. As inscrições estarão abertas das 08h do dia 11 de dezembro de 2023 até as 08h do dia 18 de dezembro de 2023, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br. Fica disponível a recepção da Prefeitura para aquelas pessoas que necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h (dias úteis). Para ter acesso ao Edital completo e demais documentos, basta acessar o endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br. Maiores dúvidas entrar em contato Prefeitura de Realeza de segunda a sexta, através do telefone 46 3543 1122 das 7h30min às 11h30min / 13h às 17h ou pelo e-mail: recursos humanos@realeza.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIAAMENTO Nº 03/2023

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNecedor	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Exercício e atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais acúfios em urgência com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	CLINICA MEDICA ENZELE LTDA	01	1.440,00	1.440,00

Valor total por fornecedor:	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA MEDICA ENZELE LTDA	1.440,00

Salto do Lontra, 08 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023				
CONTRATADO:	CLINICA MEDICA ENZELE LTDA			
CNPJ:	51.773.283/0001-45			
VALOR:	1.45.000,00			
VIGENCIA:	08/12/24			
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr			

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.084/2023

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 806, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal a seguir indicados e seus respectivos suplentes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Clarice Madalena Schmitt Augustin – Titular
Géssica Aparecida Celeski – Suplente

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Natele Ourique Silva – Titular
Marli Aparecida Chaves – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Miriane Elias de Carvalho – Titular
Valéria Cristina Tissato – Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Cristiana Sonsin da Silva Nogueira – Titular
Alice Dagostini – Suplente

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Ivanir da Silva – Titular
Simone Francischini – Suplente
Departamento de Esportes
Mauro Obergem – Titular
Juliano Veronese – Suplente

II – Representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:

Representante de Associações Civil Comunitárias
Laurindo Motta – Titular
Luiza Ferreira – Suplente

Grupo de Idosos da Comunidade de Linha São Pio X
Pedro Ficagna – Titular
Sebastião Antunes de Lima – Suplente

Grupo de Idosos da Comunidade de Linha Tiradentes
Sadi Nunes – Titular
Erno Schmidt – Suplente

Grupo de Idosos da Comunidade de Dr. Antônio Paranhos
Desidério Martinello – Titular
Antonio Parizotto – Suplente

Grupo de Idosos de São Jorge
Ivalda Batistella – Titular
Arlete Cardoso – Suplente

Representante da Pastoral do Idoso de São Jorge d'Oeste
Ercy Fay – Titular
Lurdes Kratz – Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.810/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador: B5685615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 122/2023

Contrato	Nº 122/2023 Processo inexigibilidade Nº. 24/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NS ITA SONORIZACAO LTDA- CNPJ nº. 07.882.249/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS ITA SONORIZACAO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 07.882.249/0001-17 SITUADA A AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2459, CENTRO, CEP 89760-000, ITA – SC PARA FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÃO TIPO SHOW MUSICAL PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE NATAL A POPULAÇÃO EM EVENTO OFICIAL ANUALMENTE REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 07/03/2024
Prazo de vigência	até 07/03/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/12/2023

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador: C3B80884

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 ID: 9065

Formação de registro de preços para MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme a necessidade das secretarias do Município de Sarandi/PR.

ORIGEM:	Pregão Eletrônico Nº 116/2022 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	FG de Oliveira LTDA
CNPJ/CPF:	36.046.750/0001-41
OBJETO:	Formação de registro de preços para MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme a necessidade das secretarias do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o item 53, Código 40300, do lote 1, Papel Higiénico neutro, folha dupla, cor extra branca, tipo picotado e gofrado, material: 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, gramatura de no mín.18g/m², extra macio, resistente e sem perfume, comprimento: mín. 30m, largura: 10cm. Fardo com 64 unidades. Rescindir o item 11, Código 40300, do lote 2, Papel Higiénico neutro, folha dupla, cor extra branca, tipo picotado e gofrado, material: 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, gramatura de no mín.18g/m², extra macio, resistente e sem perfume, comprimento: mín. 30m, largura: 10cm. Fardo com 64 unidades. Referente a Ata de Registro de Preços 103/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 116/2022, conforme despacho da Autoridade Competente, Determina a rescisão Unilateral e a abertura de processo administrativo em face da empresa F G de Oliveira Ltda, conforme estabelecido no item 53 do lote 1 e item 11 do lote 2 do Edital.
ASSINATURA	06 de dezembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador: 584D068C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 256/2023 ID 9218

ORIGEM:	Pregão Eletrônico 26/2023– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF:	26.902.814/0001-05
OBJETO:	Aquisição de veículo tipo ÔNIBUS - PRCIDADE SAM63 para Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica aditivado o prazo de 90 (noventa) dias para o fornecimento, conforme Clausula Quinta do referido contrato.
ASSINATURA	21 de novembro de 2023